Quinta-feira 16 de Julho de 1942 — I Série — Número 164

DIÁRIO DO GOVÊRNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — $30

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Govêrno*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebam 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS

As 3 séries	Ano 240$	Semestre	130$
A 1.ª série	» 90$	»	48$
A 2.ª série	» 80$	»	43$
A 3.ª série	» 80$	»	43$

Para o estrangeiro e colónias acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do sêlo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

Administração da Imprensa Nacional de Lisboa

AVISO

Para os devidos efeitos se comunica que, por ordem superior, não serão aceites originais destinados ao «Diário do Govêrno» que não tragam aposta a ordem para a publicação devidamente assinada, devendo ser autenticada a assinatura pelo respectivo sêlo branco.

SUMÁRIO

Ministério das Obras Públicas e Comunicações:

Decreto n.º 32:148 — Aprova e declara de utilidade pública a concessão outorgada pela Câmara Municipal de Portimão à sociedade J. Valverde & C.ª, com sede em Vigo e filial em Portimão, para distribuïção de energia eléctrica para iluminação pública e particular, fôrça motriz e outros usos na área do concelho de Portimão — Substitue o artigo 34.º do caderno de encargos da mesma concessão.

Declaração de terem sido autorizadas, por despachos do conselho de administração dos portos do Douro e Leixões, transferências de verbas no orçamento da mesma Administração.

Ministério da Educação Nacional:

Declaração de ter sido autorizada a transferência de várias verbas inscritas nos capítulos 3.º e 5.º do orçamento do Ministério.

Ministério da Economia:

Declaração de ter sido autorizada a transferência de uma verba dentro do capítulo 7.º do orçamento do Ministério.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS E COMUNICAÇÕES

Junta de Electrificação Nacional

Decreto n.º 32:148

Tendo a Câmara Municipal de Portimão celebrado com a sociedade J. Valverde & C.ª uma escritura de concessão, com declaração de utilidade pública, para distribuïção de energia eléctrica no concelho de Portimão, a qual revoga e substitue os contratos anteriores que têm regulado até ao presente a distribuïção de energia na cidade de Portimão;

Considerando que a nova concessão impõe à concessionária a electrificação das freguesias rurais do concelho que até hoje têm estado privadas dêste melhoramento;

Realizado o inquérito administrativo, nos termos da legislação em vigor;

Ouvido o Conselho Superior de Obras Públicas, que emitiu parecer favorável à aprovação da nova concessão, ressalvando apenas a redacção deficiente que foi dada ao artigo 34.º do respectivo caderno de encargos, cujo espírito, porém, é de aceitar;

Em harmonia com o disposto no decreto-lei n.º 27:289, de 24 de Novembro de 1936, e em especial no § único do seu artigo 1.º, e usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituïção, o Govêrno decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É aprovada e declarada de utilidade pública a concessão outorgada pela Câmara Municipal de Portimão à sociedade J. Valverde & C.ª, com sede em Vigo e filial em Portimão, para distribuïção de energia eléctrica para iluminação pública e particular, fôrça motriz e outros usos na área do concelho de Portimão.

§ único. A concessão será regulada pelo caderno de encargos constante das escrituras de 28 de Julho e 14 de Novembro de 1941, com a modificação imposta pelo artigo 2.º dêste decreto, que, para todos os efeitos, se considera introduzida no caderno de encargos.

Art. 2.º O artigo 34.º do caderno de encargos da concessão fica substituído pelo seguinte:

> No caso de o concessionário executar as obras constantes do primeiro e segundo grupos do artigo 5.º, respectivamente nos prazos de dez e dezóito meses, a contar da data da aprovação da concessão pelo Govêrno, ficará a duração da concessão ampliada de doze para dezassete anos.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Govêrno da República, 16 de Julho de 1942. — António Óscar de Fragoso Carmona — *António de Oliveira Salazar* — *Mário Pais de Sousa* — *Duarte Pacheco.*

Administração dos Portos do Douro e Leixões

Por despachos do conselho de administração dos portos do Douro e Leixões de 2 de Julho de 1942, de harmonia com o disposto no § 2.º do artigo 27.º do decreto n.º 20:842, de 23 de Janeiro de 1932:

Transferido das rubricas:

Despesas com o material:

Artigo 7.º — Despesas de conservação e aproveitamento do material marítimo e terrestre (pagamento de todas as despesas, incluindo as de pessoal e encargos):

3) De móveis:

b) Custeio de guindastes do serviço de exploração . . . . . 15.000$00